



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO ACADÊMICA - LARANJEIRAS DO SUL**

EDITAL Nº 14/2026 - ACAD - LS (10.42.09)

Nº do Protocolo: 23205.006461/2026-32

Laranjeiras Do Sul-PR, 11 de março de 2026.

A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência da Resolução Nº 31/CONSUNI/CGAE/UFS/2021, torna público o presente edital de seleção, que estabelece os critérios e os procedimentos para a quinta seleção complementar de monitor de ensino para os projetos classificados através do Edital Nº 43 /PROGRAD/UFS/2025, a serem desenvolvidos junto ao *Campus Laranjeiras do Sul*.

1 DA FINALIDADE DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO

1.1 Atender ao disposto na Resolução Nº 31/CONSUNI/CGAE/UFS/2021, que estabelece como finalidade do Programa de Monitoria de Ensino promover a aproximação com a prática docente no Ensino Superior e contribuir com a melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem nos cursos de Graduação, envolvendo docentes e discentes, na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

1.1.1 Compreende-se por iniciação à prática docente no Ensino Superior a atividade intencional e orientada, comprometida com os princípios institucionais e com os perfis de formação dos cursos de graduação da UFS, que integra as dimensões cognitiva, contextual e pedagógica no âmbito da organização, do desenvolvimento e da avaliação dos processos de ensino e aprendizagem.

1.1.2 Compreende-se por qualidade de ensino os processos de ensinar e aprender pautados nos princípios formativos dos cursos de graduação da UFS: I - democratização do acesso e da produção do conhecimento; II - formação humana integral; III - integração entre formação acadêmica e profissional; IV - indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão; V – interdisciplinaridade; VI - autonomia intelectual; VII – cooperação; VIII – sustentabilidade; IX - transformação social.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do Programa de Monitoria de Ensino da UFS:

- I – promover atividades e oferecer oportunidades de aproximação com a prática docente no Ensino Superior aos acadêmicos dos diferentes cursos de graduação;
- II – qualificar o ensino e a aprendizagem dos cursos de graduação;
- III– fortalecer e qualificar as políticas de permanência da Instituição, mediante oferta de atividades de apoio pedagógico aos estudantes;
- IV – fortalecer a integração curricular;
- V – articular atividades de pesquisa e extensão com as de ensino;
- VI – promover a diversidade no âmbito da universidade;
- VII – promover estudos, debates e reflexões sobre a docência no ensino superior;
- VIII– fomentar a inovação didático-pedagógica;
- IX– exercitar a cooperação e o trabalho em equipe.
- X – promover o êxito acadêmico e a redução da evasão e da retenção.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

3.1 Constituem atribuições dos monitores:

- I - ser acadêmico de um curso de graduação da UFFS regularmente matriculado no campus de atuação da monitoria;
- II - participar do programa de formação inicial e de estudos e reflexões promovidas pela Comissão Local;
- III - cumprir o plano de trabalho, aprovado junto ao projeto de monitoria de ensino, para o período de vigência de sua atuação;
- IV - participar do planejamento, organização, desenvolvimento e avaliação do Plano de ensino do componente curricular objeto da monitoria, quando for o caso, e/ou na elaboração do diagnóstico e do projeto de ensino, quando se tratar de projetos voltados para públicos específicos;
- V - executar, sob a orientação do docente, atividades pedagógicas previstas no Plano de trabalho; VI - destinar parte de sua carga horária semanal para atividades de formação, leitura e estudos relacionados à monitoria e iniciação à docência;
- VII - destinar parte de sua carga horária semanal às atividades de apoio pedagógico aos discentes vinculados respectivo projeto de ensino;
- VIII - manter registros dos atendimentos com identificação dos participantes;
- IX - elaborar um relatório analítico final, com o auxílio do coordenador do projeto e/ou colaboradores.

3.2 É vedado ao monitor assumir atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria.

3.3 O horário de exercício das atividades de monitoria não poderá sobrepor-se e/ou interferir nos horários dos componentes curriculares nos quais o aluno estiver matriculado, bem como prejudicar outras atividades previstas em seu curso que sejam necessárias à sua formação acadêmica.

3.4 O monitor remunerado deverá exercer suas funções com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais.

3.5 O monitor não remunerado exercerá suas funções com carga horária entre 10 (dez) e 16 (dezesesseis) horas semanais, a ser definida nos projetos.

3.6 Para a concessão de bolsas acadêmicas deverá ser exigido do aluno a assinatura de termo de compromisso no qual constem as seguintes declarações (RESOLUÇÃO Nº 1/2013 – CONSUNI/CEXT):

I - de que não possui outra bolsa da UFFS, de outros órgãos/instituições públicas, privadas ou de agências de fomento, com exceção do acúmulo de bolsas PIBID com as bolsas institucionais da UFFS, oriundas do orçamento próprio;

II - de que tem disponibilidade de carga horária (máximo de 30 horas acumuladas) para se dedicar às atividades do(s) programa(s) ou projeto(s);

III – de que não possui vínculo empregatício.

3.7 Os projetos de monitoria de ensino classificados através do Edital Nº 43/PROGRAD/UFFS/2025 e o número de vagas ofertadas e os requisitos exigidos para seu preenchimento encontram-se explicitados na tabela que segue:

3.7.1

Título do Projeto	Categoria	Coordenador(a):	Vagas Monitoria Remunerada	Vagas Monitoria Não Remunerada
Monitoria em Histologia, Embriologia, Genética e Evolução (ENS-2025-0105)	CCR	Silvia Romão	1	1
Requisitos exigidos para a candidatura:				

- 1) Ter cursado Genética geral (Ciências Biológicas) ou genética e evolução (Agronomia e Engenharia de Aquicultura);
- 2) Ter cursado Histologia e Embriologia (Ciências Biológicas) ou Biologia Celular e Embriologia (aquicultura) ou Biologia Celular (agronomia);
- 3) Ser, preferencialmente acadêmico de Ciências Biológicas. Poderá ser aprovado aluno de Agronomia ou Engenharia de Aquicultura;

Documentos a serem enviados, por e-mail, no momento da inscrição:

- a) Histórico do acadêmico atualizado;
- b) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);
- c) Carta de intenções com relato de experiências na área (máximo de uma página);

Realização de entrevista:

Não está prevista a realização de entrevista.

E-mail coordenação do projeto: silvia.romao@uffs.edu.br

3.7.2

Título do Projeto	Categoria	Coordenador(a):	Vagas Monitoria Remunerada	Vagas Monitoria Não Remunerada
Organização Pedagógica dos Estágios Curriculares das licenciaturas do Campus Laranjeiras do Sul (ENS-2025-0097)	Curso/ Educação do Campo: Ciências da Natureza	Marciane Maria Mendes	1	-
Requisitos exigidos para a candidatura:				
1) Ser acadêmico/a de Curso de Licenciatura; 2) Ter cursado o CCR de Estágio Curricular Supervisionado I;				
Documentos a serem enviados, por e-mail, no momento da inscrição:				
a) Histórico do acadêmico atualizado; b) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I); c) Carta de intenções com relato de experiências na área (máximo de uma página);				
Realização de entrevista:				
está prevista a realização de entrevista presencial para esse projeto, sendo sua ocorrência prevista para o período vespertino do dia 18 de março, na sala 210 do bloco docente/administrativo, com confirmação do horário aos candidatos inscritos, a constar no edital de homologação das inscrições para esse processo seletivo.				
E-mail coordenação do projeto: marciane.mendes@uffs.edu.br				

4. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá enviar para o email da coordenação do projeto mencionado na tabela do item 3.7, os seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição preenchido (**ANEXO I**);

II. Documentação comprobatória dos requisitos mencionados neste edital.

4.2 Para recebimento da bolsa de monitoria, os selecionados deverão possuir conta-corrente individual, preferencialmente no Banco do Brasil.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção de monitores compreende as seguintes etapas:

ETAPAS		PERÍODO	LOCAL
1 ^a	Inscrições	12/03 a 15/03/2026	Email coordenação do projeto
2 ^a	Resultado provisório das inscrições	16/03/2026, até às 17h	https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acadls
3 ^a	Recurso do resultado das inscrições	16/03/2026, das 17h às 23h59	https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acadls
4 ^a	Homologação das inscrições	17/03/2026	https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acadls
5 ^a	Seleção	18/03/2026	De acordo com a análise dos itens dispostos para cada projeto desse edital.
6 ^a	Resultado Provisório	19/03/2026, até às 17h	https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acadls
7 ^a	Recurso sobre o resultado	19/03/2026, das 17h às 23h59	monitoriaslds.sala1@uffs.edu.br
8 ^a	Resultado Final	20/03/2026	https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acadls

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação dos candidatos poderá ser feita através da análise da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a candidatura dos projetos de monitoria de ensino.

6.1.1 Caso entender adequado a coordenação do projeto poderá realizar entrevistas presenciais e/ou remotas utilizando os recursos que estejam disponíveis, e para isso, pode entrar em contato com os candidatos através de email e telefones disponibilizados na ficha de inscrição.

6.1.2 Compete ao coordenador do projeto de monitoria de ensino definir os critérios e instrumentos de avaliação a serem utilizados no dia da seleção.

6.1.3 Caso se julgar necessário poderá haver formação de banca de seleção, sendo um dos integrantes da banca o coordenador do projeto.

6.1.4 Os recursos à decisão do coordenador do projeto ou banca de seleção serão analisados pela Comissão Local e devem ser dirigidos à Coordenação Acadêmica do respectivo campus, conforme prazos estabelecidos no cronograma do item 5.1

6.2 Os candidatos aprovados nesse edital pra além das vagas ofertadas farão parte de um cadastro reserva, podendo ser chamados a qualquer momento para ingressar no programa na condição de bolsista caso haja disponibilidade de bolsas ou quando houver desistência ou desligamento dos titulares.

6.2.1 Os monitores não remunerados poderão assumir a condição de bolsista quando estiverem em posição classificatória que lhes permita assumir a bolsa.

6.3 Havendo disponibilidade de vagas, o candidato terá seu chamamento efetivado para ingressar no programa a partir do e-mail informado no momento da inscrição. Caso decline da vaga, assinará declaração de desistência.

6.4 Caso o próximo estudante classificado não esteja mais com matrícula ativa na UFFS o Coordenador do Projeto de Monitoria fica autorizado a chamar o candidato subsequente na lista de classificação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados será desenvolvida de acordo com o quadro do item “5.1” deste edital.

8 DA HABILITAÇÃO DOS MONITORES

8.1 A habilitação dos monitores se dará mediante apresentação da documentação requerida para o exercício da função.

8.2 Para habilitação inicial das monitorias remuneradas, em conformidade com o cronograma estabelecido no edital 43/PROGRAD/UFFS/2025, o Coordenador do Projeto aprovado deve cadastrar no Sistema Prisma o Termo de Compromisso e cópia do CPF, agência e número da conta bancária, sendo conta corrente individual e preferencialmente no Banco do Brasil. Cabe ressaltar que esta etapa é exclusiva dos monitores bolsistas.

8.3 Para que as bolsas de monitoria sejam implementadas a documentação mencionada no item **8.2** deve estar cadastrada no Sistema Prisma até 20/03/2026.

8.4 Para habilitação plena dos monitores (remunerados e não remunerados), o Coordenador do projeto aprovado deve cadastrar no Sistema Prisma o Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho até a data estabelecida no cronograma do Edital 43/PROGRAD/UFFS/2025.

8.5 Os modelos de Termo de Compromisso e Plano de Trabalho se encontram no link: <https://www.uffs.edu.br/uffs/programas/programa-de-monitorias#texto>

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica, ouvida a Pró-reitoria de Graduação.

(Assinado digitalmente em 11/03/2026 14:38)

MANUELA FRANCO DE CARVALHO DA SILVA PEREIRA

COORDENADOR GERAL - TITULAR

ACAD - LS (10.42.09)

Matrícula: ###815#5

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/03/2026** e o código de verificação: **6d78ffa0ed**